

FRAGATA LIBERAL

Documento de Formalização da Demanda 61/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Máquinas	20/05/2026 00:00	791614	ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de manta absorvente para contenção e absorção de óleos e derivados, garantindo pronta resposta a emergências, isolamento de áreas e mitigação adequada de impactos ambientais.			

2. Justificativa de Necessidade

O objetivo dessa aquisição é a compra de manta absorvente para o kit mitigação ambiental. Tal despesa se justifica pelo emprego deste meio naval em comissões operativas e representativas, fazendo ser necessária a aquisição de tais produtos para a pronta resposta a emergências de poluição por hidrocarbonetos, garantindo a segurança das operações e a adequada preservação ambiental nos conveses e docas do navio.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CERCAS, GRADES E PORTÕES	BARREIRA DE PROTEÇÃO / CONTENÇÃO	APLICAÇÃO: PETRÓLEO, ÓLEOS E SEUS DERIVADOS, COMPRIMENTO: 500,00, COR: BRANCA, ESPESSURA: 3, LARGURA: 0,40, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MANTA Unidade de fornecimento: Unidade	2,85	500,00	1.425,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: APROVADO.

ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

EDILSON QUINCAS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da comissão de contratação

SANDRO PINTO BARRETO

Ordenador de Despesa

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Acordo parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto no referido Decreto.	ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA	01/07 /2026 10:00
2 Acordo parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto no referido Decreto.	ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA	30/06 /2026 15:40
3 Acordo parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto no referido Decreto.	ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA	25/05 /2026 15:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1---DFD.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ALEXANDRE MACEDO SILVA FERREIRA (CPF ***.829.497-**) em 01/07/2026 10:10:26 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

EDILSON QUINCAS DE OLIVEIRA FILHO (CPF ***.676.647-**) em 02/07/2026 11:56:11 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDRO PINTO BARRETO (CPF ***.818.417-**) em 02/07/2026 14:06:21 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****